



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.766.129/0001-69, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13; e, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.0527.765/0001-47, neste ato representados pelo Prefeito, Sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, pelo Secretário de Saúde, GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA e pela Secretária de Assistência Social IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ERINALDO FERREIRA DE LIMA GÁS E ÁGUA</b>
<b>CNPJ: 28.685.597/0001-74</b>
<b>ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 40 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)</b>
<b>REPRESENTANTE: ERINALDO FERREIRA DE LIMA</b>
<b>E-MAIL: licogas-pontocontabil@gmail.com      TEL.: (81)</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	AGRICULTURA	T O T A L	T O B R A S	T O T A L	E D U C A Ç Ã O	T O T A L	A S S A I S S T O É C N I C A I L	T O T A L	S A Ú D E	T O T A L	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
															1150		
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, material embalagem plástico, tipo embalagem descartável com 500ml, com certificados de Autorizações dos órgãos competentes, embalagem retornável e com validade para 90 (noventa) dias. Pacote com 2 unidades.	PCT	430	4.945,00	100	150,00	100	150,00	380	4.370,00	350	4.025,00	1500	18.400,00	2960	1150	34.040,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de Autorizações dos órgãos competentes, embalagem retornável e com validade para 90 (noventa) dias.	UND	250	8.625,00	350	2.450,00	750	5.175,00	8250	56.925,00	400	2.760,00	3000	21.390,00	14100	6,90	97.290,00
															<b>SOMA</b>	<b>131.330,00</b>	

84.755,00      6.785,00      39.790,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Camocim de São Félix (PE), 17 de março de 2026.


  
SOSTENES RUBANO NEVES PONTES  
Prefeito/Contratante

  
GESIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA  
Secretário de Saúde/Contratante

  
IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES  
Secretária de Assistência Social/Contratante

  
ERINALDO FERREIRA DE LIMA GÁS E ÁGUA  
Contratado

Testemunhas:

  
JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
CPF: 715.037.394-14

  
ANDRISLAINE PEREIRA DA SILVA  
CPF: 088.030.184-84